



# IPHAN

INSTITUTO DO  
PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO  
NACIONAL

PROCESSO Nº

## DECLARAÇÃO DE SAÍDA DE BENS CULTURAIS

### 1. DADOS DO PROPRIETÁRIO (Informar os dados pessoais do proprietário do Bem)

#### 1.1. NOME COMPLETO

1.2. R.G. (Anexar cópia do documento)

1.3. CPF OU CNPJ (Anexar cópia do documento)

1.4. TELEFONE

1.5. E-MAIL

1.6. ENDEREÇO (Incluindo cidade e UF)

### 2. DADOS DO PROCURADOR (Portador de Procuração com firma reconhecida)

#### 2.1. NOME COMPLETO

2.2. R.G. (Anexar cópia do documento)

2.3. CPF (Anexar cópia do documento)

2.4. TELEFONE

2.5. E-MAIL

2.6. ENDEREÇO (Incluindo cidade e UF)

### 3. DADOS SOBRE A SAÍDA DO PAÍS

#### 3.1. DESTINO - CIDADE/PAÍS (Cidade e País para onde o Bem será remetido)

#### 3.2. MOTIVO DA SAÍDA DO BEM

Exposição       Mudança de residência       Venda       Outro

### 4. INDICAÇÃO DO BEM (ASSINALAR O TIPO DE BEM E INDICAR A QUANTIDADE)

ESCULTURA :

MANUSCRITOS/ LIVROS:

OUTROS:

PINTURA:

FOTOGRAFIA:

DESENHO:

PEÇA DE MOBILIÁRIO:

GRAVURA:

### 5. LOCAL E DATA

Cidade, dia, mês e ano de preenchimento do Formulário

### 6. ASSINATURA

A pessoa abaixo assinada se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas neste documento

### 7. PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO IPHAN

São considerados **Com Restrição Legal para a Saída do País** aqueles bens culturais determinados no Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961, Lei nº 4.845, de 19 de novembro de 1965, Lei nº 5.471, de 09 de julho de 1968, e que somente podem ser exportados temporariamente após a autorização emitida pela Presidência do IPHAN, conforme a Portaria nº 262, de 24 de agosto de 1992.

Com base na legislação acima referida, o IPHAN declara que:

NÃO há restrição legal para a saída de \_\_\_\_\_ bens

HÁ restrição legal para a saída de \_\_\_\_\_ bens

Assinatura e Carimbo  
Superintendência Estadual do Iphan

Local e Data

Essa Declaração de Saída de Bens Culturais tem validade de dois (2) anos, a partir da data da assinatura